



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 037/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2022

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022**

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, a **MUNICÍPIO DE JATEÍ**, situado na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrito no CNPJ sob nº 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 001.440.006-SSP-MS e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, e pela Sra. **Simone Cabral da Silva Medeiros**, na qualidade de Fiscal do Contrato, brasileiro, portador (a) da Cédula de Identidade nº 001189270, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito (a) no C.P.F.(M.F.) sob o nº 001.869.561.26, doravante denominados **CONTRATANTE**; e, de outro, a empresa **MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI – EIRELI**, situada na Av. Brigadeiro Osvaldo Pamplona Pinto, n.º 799, Centro, no município de Francisco Alves – PR, Cep. 87.570-000 e inscrita no CNPJ sob nº 26.562.781/0001-00, e-mail: [moveisindustrialcamili@hotmail.com](mailto:moveisindustrialcamili@hotmail.com), tel.: (44) 99714-0699, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu sócio administrador o Sr. **Aparecido Alessandro Gonçalves Rodrigues**, residente e domiciliado na Av. Leão Gondim de Oliveira, n.º 402, Centro, na cidade de Francisco Alves – PR, Cep. 87.570-000, portador da CI sob n.º 8310369-8 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 031.135.309-62, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de prestação de serviços especializados em fabricação e instalação de móveis planejados, com fulcro na Lei nº 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação e instalação de móveis planejados, painéis, marmoraria, incluindo peças elétricas e hidráulicas para completa utilização do ambiente, para atender as necessidades da Administração Pública deste Poder Executivo Municipal, de acordo com suas dotações orçamentárias e em conformidade com as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como no Projeto Técnico e Memorial Descritivo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:**

**2.1.** A aquisição objeto do presente contrato será prestado pela **CONTRATADA**, mediante solicitação formal da **PREFEITURA**.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

**Parágrafo Único.** – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:**

**3.1.** O valor global para o objeto é de **R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).**

**3.2.** Não haverá revisão de preço.

**3.3.** O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

**3.4.** No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2022 da Prefeitura Municipal de Jateí:

|                  |  |
|------------------|--|
| 02               | PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ                    |
| 02.006           | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO            |
| 04.122.0019.2044 | MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO |
| 3390.39.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA   |
| 0048             | RED  |
| 3390.39.05.00.00 | Serviços Técnicos Profissionais                  |
| 2.00.000         | FONTE  |

**CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:**

**5.1.** A PREFEITURA obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento do objeto contratado, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

**CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:**

**6.1.** A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições do Termo de Referência, bem como as contidas no projeto técnico e memorial descritivo integrantes do Edital do Pregão 014/2022 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- b) realizar a entrega total dos serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), sendo que deverão ser entregues 50% (cinquenta por cento) dos serviços (confecção e instalação) em até 60 dias após a emissão da ordem de serviço, e o restante em até 60 (sessenta) dias após a primeira entrega.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

- c) prestar os serviços deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta.
- d) executar os serviços, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize serviço de má qualidade.
- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos serviços, segundo as exigências das normas legais.
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente.
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) Os Produtos/Serviços deverão ter a garantia de 02 (dois) anos contados da data de recebimento definitivo.

**Parágrafo Único.** É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

**CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:**

- a) verificar a aquisição se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

**CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:**

8.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:**

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

- a)** advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b)** multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.** Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

**9.3.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

**9.4.** As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:**

**10.1.** A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:**

**11.1.** Não haverá revisão de preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:**

**12.1.** Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Presencial nº. 014/2022, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:**

**13.1.** Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:**



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

**14.1.** O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:**

**15.1.** Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 08 de abril de 2022.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**

Ass. **Eraldo Jorge Leite**

Prefeito Municipal

---

**MÓVEIS INDUSTRIAL CAMILI – EIRELI**

C.N.P.J. nº 26.562.781/0001-00

Ass. **Aparecido Alessandro Gonçalves Rodrigues**

**Fiscal de contrato:**

---

Simone Cabral da Silva Medeiros

**Testemunhas:**

---

Telma Cristina Barbosa Gandine

---

Beatriz Pereira Melo

# RELAÇÃO DE ITENS POR VENCEDORES

Modalidade **Pregao Presencial**

Número / Ano: **14 / 2022**

**3264 MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI**

**26.562.781/0001-00**

## 1 LOTE UNICO

| Código | Descrição  | Unidade | Marca     | Qtde | Valor Unit. | Total     |
|--------|--|---------|-----------|------|-------------|-----------|
| 18006  | ADMINISTRAÇÃO (CORREDOR) - CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO        | UNIDADE | MOVEIS CA | 1,00 | 14.087,4600 | 14.087,46 |
| 18019  | BANHEIRO (ADM) - CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO                  | UNIDADE | MOVEIS CA | 1,00 | 1.482,8900  | 1.482,89  |
| 18020  | BANHEIRO (GABINETE DO PREFEITO) - CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO | UNIDADE | MOVEIS CA | 1,00 | 8.378,3000  | 8.378,30  |
| 18007  | BANHEIROS (FEMININO/MASCULINO) - CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO  | UNIDADE | MOVEIS CA | 2,00 | 2.372,6200  | 4.745,24  |
| 18008  | CHEFIA DE GABINETE - CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO              | UNIDADE | MOVEIS CA | 1,00 | 13.346,0100 | 13.346,01 |
| 18009  | FINANÇAS - CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO                        | UNIDADE | MOVEIS CA | 1,00 | 15.570,3400 | 15.570,34 |
| 18011  | JURÍDICO - CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO                        | UNIDADE | MOVEIS CA | 1,00 | 13.346,0100 | 13.346,01 |
| 18012  | LICITAÇÃO - CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO                       | UNIDADE | MOVEIS CA | 1,00 | 26.692,0200 | 26.692,02 |
| 18013  | RH - CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO                              | UNIDADE | MOVEIS CA | 1,00 | 26.692,0200 | 26.692,02 |
| 18014  | SALA DE REUNIÕES - CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO                | UNIDADE | MOVEIS CA | 1,00 | 10.009,5100 | 10.009,51 |
| 18015  | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO     | UNIDADE | MOVEIS CA | 1,00 | 13.568,4400 | 13.568,44 |
| 18016  | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO I - CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO    | UNIDADE | MOVEIS CA | 1,00 | 14.828,9000 | 14.828,90 |
| 18017  | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO II - CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO   | UNIDADE | MOVEIS CA | 1,00 | 14.828,9000 | 14.828,90 |
| 18018  | SETOR DE COMPRAS - CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO E MEMORIAL DESCRITIVO                | UNIDADE | MOVEIS CA | 1,00 | 17.423,9600 | 17.423,96 |

**TOTAL DO VENCEDOR**

**195.000,00**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Contratação de serviço de confecção e instalação de móveis planejados, conforme projeto e memorial descrito, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Administração**

Jateí-MS  
2022



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**1) OBJETO**

Contratação de serviço de confecção e instalação de móveis planejados, painéis, incluindo marmoraria, peças elétricas e hidráulicas necessárias para a completa utilização do ambiente, conforme projeto de design de interiores e memorial descritivo em anexo, para atender as necessidades da Administração Pública deste poder executivo municipal, de acordo com suas Dotações Orçamentárias e conforme condições e especificações constantes neste termo de referência.

**2) JUSTIFICATIVA**

- a) A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em realizar serviço de confecção e instalação de móveis planejados, conforme especificações constantes neste termo de referência.
- b) Após a reforma do Paço, haverá a necessidade de contratação de empresa para aquisição e realização de montagem de móveis de acordo com o projeto arquitetônico, para que o dimensionamento e a estruturação dos mesmos siga em harmonia com os ambientes, e proporcione maior conforto e acessibilidade.
- c) Serão adquiridos móveis planejados para os setores: Banheiros; Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete; Secretaria Municipal de Finanças; Gabinete do Prefeito; Setor Jurídico; Setor da Licitação; Setor do RH; Sala de Reuniões; Secretaria de Administração; Secretaria de Planejamento e Setor de Compras, todos lotados no Paço Municipal.
- d) Os móveis a serem adquiridos deverão seguir o especificado no projeto arquitetônico de design de interiores e memorial descritivo (em anexo), inclusive as medidas, colorações e locais de instalação.

**3) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

- a) A descrição dos itens segue de acordo com o projeto arquitetônico de design de interiores e memorial descritivo (em anexo).
- b) Separou-se os setores por unidade, cada setor corresponde a uma unidade, deve-se basear para cálculos os quantitativos e dimensões presentes no projeto e memorial.
- c) O material e a coloração a serem utilizados devem estar de acordo com projeto com aprovação da Secretaria responsável, e da arquiteta.
- d) Caso ocorra dúvidas com relação ao projeto as mesmas deverão ser sanadas com a arquiteta responsável ou com a engenheira do Município.
- e) Todos os itens constantes no projeto e memorial deverão ser incluídos para cálculo, observando-se que nos banheiros há pias em mármore, cubas, torneiras e espelhos, nas salas há painel de led e componentes elétricos que devem estar inclusos nos valores.
- f) Todo o material a ser utilizado deve estar de acordo com o projeto e memorial.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| Local  | Unidade |
|--|---------|
| Administração (Corredor) – conforme projeto design de interiores e memorial descritivo         | 1       |
| Banheiros (Feminino e Masculino) – conforme projeto design de interiores e memorial descritivo | 2       |
| Banheiro da Administração – conforme projeto design de interiores e memorial descritivo        | 1       |
| Banheiro do Gabinete do Prefeito – conforme projeto design de interiores e memorial descritivo | 1       |
| Chefia de Gabinete – conforme projeto design de interiores e memorial descritivo               | 1       |
| Finanças – conforme projeto design de interiores e memorial descritivo                         | 1       |
| Gabinete do Prefeito – conforme projeto design de interiores e memorial descritivo             | 1       |
| Jurídico – conforme projeto design de interiores e memorial descritivo                         | 1       |
| Licitação – conforme projeto design de interiores e memorial descritivo                        | 1       |
| RH – conforme projeto design de interiores e memorial descritivo                               | 1       |
| Sala de Reuniões – conforme projeto design de interiores e memorial descritivo                 | 1       |



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

|   |   |
|---|---|
| Secretaria de Administração – conforme projeto design de interiores e memorial descritivo   | 1 |
| Secretaria de Planejamento I – conforme projeto design de interiores e memorial descritivo  | 1 |
| Secretaria de Planejamento II – conforme projeto design de interiores e memorial descritivo | 1 |
| Sector de Compras – conforme projeto design de interiores e memorial descritivo             | 1 |

#### **4) DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA**

O custo estimado total da presente contratação consta em anexo.

#### **5) DA ENTREGA E ATESTAÇÃO**

**5.1. Os licitantes vencedores deverão realizar a entrega total dos serviços no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), sendo que deverão ser entregues 50% (cinquenta por cento) dos serviços (confecção e instalação) em até 60 dias após a emissão da ordem de serviço, e o restante em até 60 (sessenta) dias após a primeira entrega.**

5.3.1 A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração da Secretaria e ou setor, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

5.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666 de 1993, o objeto será recebido:

5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega dos serviços, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto contratado;

5.5. Os licitantes vencedores devem efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado.

5.6 A Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá à funcionários previamente designado para tal pela secretaria ou setor solicitante.

5.7 Eventuais pedidos de prorrogação dos prazos de entrega deverão ser devidamente justificados e dirigidos à área de Licitação e Contratos do Município.

5.8 Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

#### **6) DA FONTE PAGADORA**

O Pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal do Município de Jateí/MS mediante o empenho de Nota Fiscal, na sede da Prefeitura Municipal de Jateí - MS Av. Bernadete Santos Leite 382 - Centro - Jateí - MS CEP: 79000-000| Telefone: (67) 3465-1133.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**7) DA GARANTIA**

7.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também o produto que no momento possa estar em falta sem seu estabelecimento, por outro de igual ou superior qualidade, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.2. Os serviços serão considerados aceitos, após verificação pela Secretaria de Administração, da conformidade dos mesmos, com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA.

7.3. **Os móveis deverão ter garantia de 02 (dois) anos contados da data de recebimento definitivo.**

**8) DAS HABILITAÇÕES E QUALIFICAÇÕES**

Estarão habilitados à contratação aquelas empresas que apresentarem o Certificado de regularidade do FGTS, da certidão negativa de débitos trabalhistas, da certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros e da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União da empresa, bem como os demais documentos exigidos no edital.

**9) DAS PENALIDADES**

Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1 % (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/ serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo que a autoridade competente fixar, não superior a 2 anos;
- e) Declaração de idoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se já houver, por duas vezes recusado a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

Jateí/MS, 22 de fevereiro de 2022.

---

TELMA CRISTINA BARBOZA GANDINE  
Secretária Municipal de Administração



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

## **PROJETO TÉCNICO**

**Administração (corredor) -**

<https://drive.google.com/file/d/1DS1Zd4omZLo0xh-0p2A0mMj1j9GNpSdD/view>

**Banheiros -**

[https://drive.google.com/file/d/1rTSVRury\\_BTRYh8Zj7hWBazlhBkHSvY/view](https://drive.google.com/file/d/1rTSVRury_BTRYh8Zj7hWBazlhBkHSvY/view)

**Chefia de Gabinete -**

[https://drive.google.com/file/d/1AaGZi4z5o3u4svPe0\\_5HdRIWgV921d\\_v/view](https://drive.google.com/file/d/1AaGZi4z5o3u4svPe0_5HdRIWgV921d_v/view)

**Finanças -**

<https://drive.google.com/file/d/1k3qwIXSVdHqkZuTTKM2MeeHtzCUP8nCz/view>

**Jurídico -**

<https://drive.google.com/file/d/1yjbZfWeTm0AK3NqAAW6rzlp2TVWwp2eO/view>

**Licitação -**

<https://drive.google.com/file/d/1o-W1bFwMS9juyQDB5hzm3WVW9WTUqJKV/view>

**Recursos Humanos -**

<https://drive.google.com/file/d/12P8p95Xi03E65nWhH0zsi2IRpsRe-R2Z/view>

**Sala de Reuniões -**

[https://drive.google.com/file/d/1OUUn\\_Dfz1MzFPdsClmP3ato5wYXmIXjX/view](https://drive.google.com/file/d/1OUUn_Dfz1MzFPdsClmP3ato5wYXmIXjX/view)

**Secretaria de Administração -**

<https://drive.google.com/file/d/1kGvXiS2twbH12iV2ICEHAIHw24CzCADs/view>

**Secretaria de Planejamento I -**

<https://drive.google.com/file/d/1LQIBtdMOt6qTOCMaMaAJLKfwwiHgTlfi/view>

**Secretaria de Planejamento II -**

[https://drive.google.com/file/d/1McXJa\\_fL71\\_4SAtvW\\_aff3LVLdU3mU8/view](https://drive.google.com/file/d/1McXJa_fL71_4SAtvW_aff3LVLdU3mU8/view)

**Setor de Compras -**

[https://drive.google.com/file/d/1m2La6m-Jo\\_NHnDjCvgvoBgxdfHxMUXAp/view](https://drive.google.com/file/d/1m2La6m-Jo_NHnDjCvgvoBgxdfHxMUXAp/view)

# **MEMORIAL DESCRITIVO DE DESIGN DE INTERIORES DO PAÇO MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

**PAÇO MUNICIPAL DE JATEÍ-MS**

Endereço: Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, Jateí, MS.

Este memorial tem como objetivo complementar e/ou esclarecer as informações contidas no projeto de design de interiores do Paço Municipal.

**1) SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**1.1. BANHEIROS**

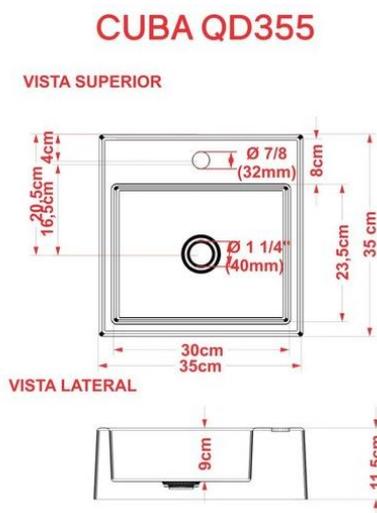
WC Feminino e WC Masculino

As bancadas serão de mármore preto negresco, com as medidas indicadas no projeto.

Os componentes que pertencem ao ambiente:

**2 espelhos** com LED 1,05x1,15m (de acordo com o projeto em anexo);

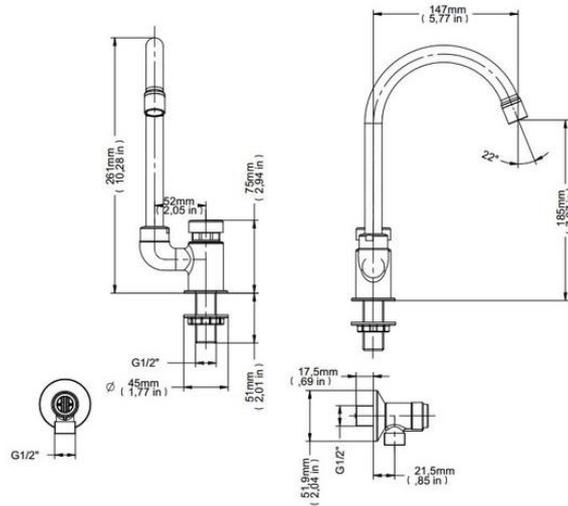
**2 Cubas** no formato quadrado, cor branca (conforme medidas abaixo):



**2 Torneiras** Automáticas de mesa para pias de banheiros - Bica Alta Cromada Pressmatic. Medidas: 26,2 cm de altura, 8,9 cm de largura e 17,6 cm de profundidade. Fabricadas de metal (latão) e com 1/2";



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**



Unidade de medida referencial em Milímetros (mm).

**2 Engates Flexíveis** Aço Inox 1/2 60cm;



**2 Sifões** Sanfonados Cromados com Copo Pvc;



**2 válvulas** de metal click 7/8";



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**



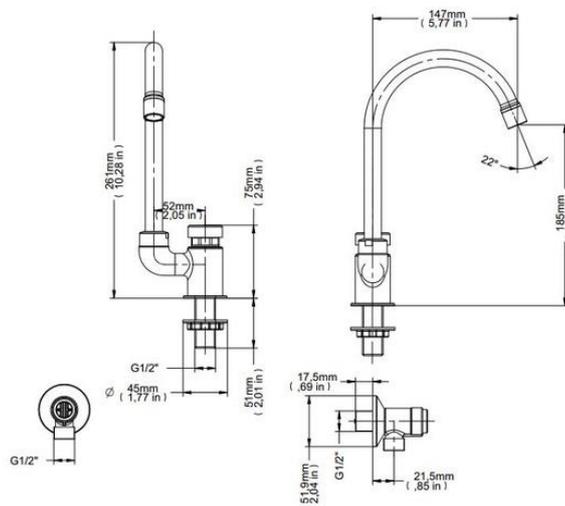
**WC ADM**

A bancada será de mármore preto negresco com CUBA ESCULPIDA, com as medidas indicadas no projeto.

Os componentes que pertencem ao ambiente:

**1 espelho** de 0,51x1,80m (de acordo com o projeto em anexo, necessário conferir medidas no local);

**1 Torneira** Automática de mesa para pia de banheiro - Bica Alta Cromada Pressmatic. Medidas: 26,2 cm de altura, 8,9 cm de largura e 17,6 cm de profundidade. Fabricadas de metal (latão) e com 1/2";



Unidade de medida referencial em Milímetros (mm).



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

**1 Engate Flexível** Aço Inox 1/2 60cm;



**1 Sifão** Sanfonado Cromado com Copo Pvc;



**WC Prefeito**

A bancada será de mármore preto negresco, com as medidas indicadas no projeto.

Os componentes que pertencem ao ambiente:

**1 Espelho** Redondo Preto com Alça, suspenso. Modelo: Adnet, Material: Espelho, Plástico (moldura). Dimensões da peça: 60 cm (diâmetro) e 3 cm (espessura).

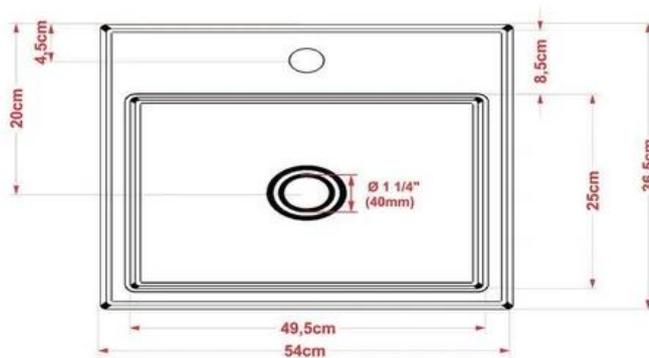


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

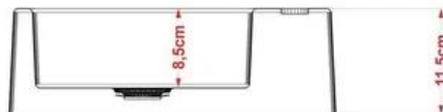


1 **Cuba** no formato retangular cor branca (conforme medidas abaixo):

VISTA SUPERIOR



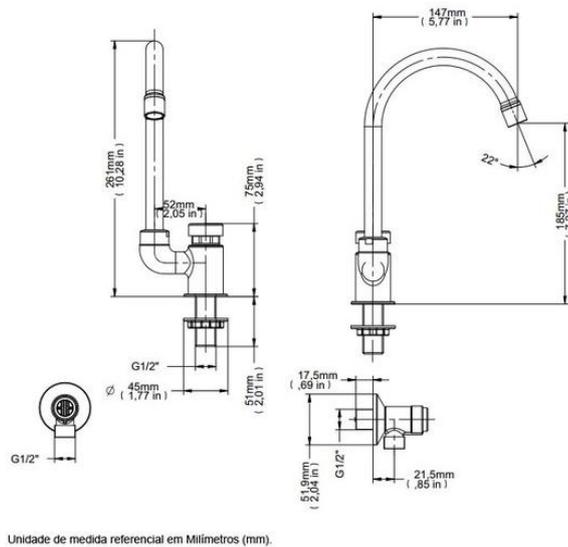
VISTA LATERAL



1 **Torneira** Automática de mesa para pia de banheiro - Bica Alta Cromada Pressmatic. Medidas: 26,2 cm de altura, 8,9 cm de largura e 17,6 cm de profundidade. Fabricadas de metal (latão);



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**



**1 Engate Flexível Aço Inox 1/2 60cm;**



**1 Sifão Sanfonado Cromado com Copo Pvc;**





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

**1 válvula** de metal válvula: 1 1/4 Pol - 40 mm;



**1.2. DEMAIS SALAS:**

**ADM (CORREDOR)**

Móveis conforme projeto

3 torres de tomadas com 3 tomadas (1 em cada mesa)

6 Passa fios COR PRETO (2 em cada mesa)

3 Guia Organizador de Cabos Horizontal 1U, COR PRETA, no comprimento de cada mesa, instalado abaixo (1 em cada mesa)

**CHEFIA DE GABINETE**

Móveis conforme projeto

Painel com letreiro e perfil de LED de embutir (conforme projeto)

3 torres de tomadas com 3 tomadas (1 em cada mesa)

6 Passa fios COR PRETO (2 em cada mesa)

3 Guia Organizador de Cabos Horizontal 1U, COR PRETA, no comprimento de cada mesa, instalado abaixo (1 em cada mesa)

**FINANÇAS**

Móveis conforme projeto

Painel com letreiro e perfil de LED de embutir (conforme projeto)

3 torres de tomadas com 3 tomadas (1 em cada mesa)

6 Passa fios COR PRETO (2 em cada mesa)

3 Guia Organizador de Cabos Horizontal 1U, COR PRETA, no comprimento de cada mesa, instalado abaixo (1 em cada mesa)

**JURÍDICO**

Móveis conforme projeto

Painel com letreiro e perfil de LED de embutir (conforme projeto)

3 torres de tomadas com 3 tomadas (1 em cada mesa)

6 Passa fios COR PRETO (2 em cada mesa)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

3 Guia Organizador de Cabos Horizontal 1U, COR PRETA, no comprimento de cada mesa, instalado abaixo (1 em cada mesa)

### **LICITAÇÃO**

Móveis conforme projeto

Painel com letreiro e perfil de LED de embutir (conforme projeto)

5 torres de tomadas com 3 tomadas (1 em cada mesa)

10 Passa fios COR PRETO (2 em cada mesa)

5 Guia Organizador de Cabos Horizontal 1U, COR PRETA, no comprimento de cada mesa, instalado abaixo (1 em cada mesa)

### **RECURSOS HUMANOS**

Móveis conforme projeto

Painel com letreiro e perfil de LED de embutir (conforme projeto)

5 torres de tomadas com 3 tomadas (1 em cada mesa)

10 Passa fios COR PRETO (2 em cada mesa)

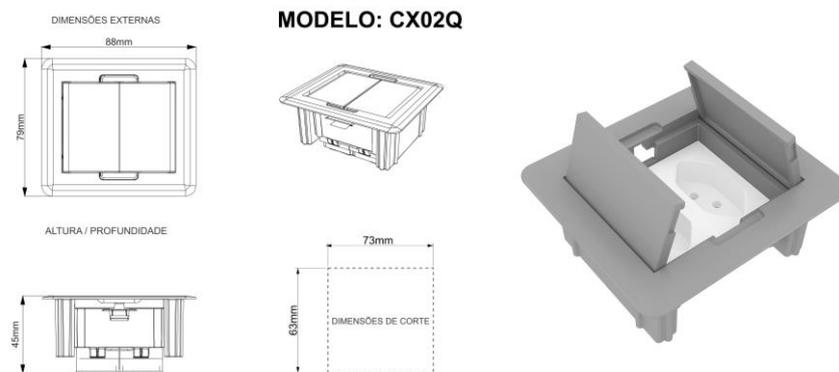
5 Guia Organizador de Cabos Horizontal 1U, COR PRETA, no comprimento de cada mesa, instalado abaixo (1 em cada mesa)

### **SALA DE REUNIÕES**

Móveis conforme projeto

Painel com letreiro e perfil de LED de embutir (conforme projeto)

5 tomadas duplas embutidas na mesa COR PRETA



### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Móveis conforme projeto

Painel com letreiro e perfil de LED de embutir (conforme projeto)

1 torre de tomada com 3 tomadas

2 Passa fio COR PRETO

1 Guia Organizador de Cabos Horizontal 1U, COR PRETA, no comprimento de cada mesa, instalado abaixo

### **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO I**

Móveis conforme projeto



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS**

Painel com letreiro e perfil de LED de embutir (conforme projeto)  
2 torres de tomadas com 3 tomadas (1 em cada mesa)  
4 Passa fios COR PRETO (2 em cada mesa)  
2 Guia Organizador de Cabos Horizontal 1U, COR PRETA, no comprimento de cada mesa, instalado abaixo (1 em cada mesa)

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO II**

Móveis conforme projeto  
Painel com letreiro e perfil de LED de embutir (conforme projeto)  
3 torres de tomadas com 3 tomadas (1 em cada mesa)  
6 Passa fios COR PRETO (2 em cada mesa)  
3 Guia Organizador de Cabos Horizontal 1U, COR PRETA, no comprimento de cada mesa, instalado abaixo (1 em cada mesa)

**SETOR DE COMPRAS**

Móveis conforme projeto  
Painel com letreiro e perfil de LED de embutir (conforme projeto)  
3 torres de tomadas com 3 tomadas (1 em cada mesa)  
6 Passa fios COR PRETO (2 em cada mesa)  
3 Guia Organizador de Cabos Horizontal 1U, COR PRETA, no comprimento de cada mesa, instalado abaixo (1 em cada mesa)

## **5) CONSIDERAÇÕES FINAIS**

As informações contidas neste documento são facilmente complementadas pelo projeto arquitetônico de design de interiores em anexo.

É de responsabilidade da empresa licitante/executante verificar e apontar discrepâncias no projeto para que sejam corrigidas, sob pena de ter que concluir a execução arcando com as mesmas se não forem apontadas.

A empresa deverá entregar todos os móveis instalados, assim como os componentes elétricos e hidráulicos em perfeito estado para sua completa utilização. Para a entrega do serviço, serão verificadas pela FISCALIZAÇÃO as perfeitas condições de funcionamento e segurança de todos itens e o recebimento definitivo só se dará depois de sanadas todas as falhas apontadas pela FISCALIZAÇÃO.

Eventuais dúvidas devem ser encaminhadas ao responsável técnico do projeto.

**Jateí-MS, em 19 de janeiro de 2022.**

De acordo:

---

**MAYRA CAROLINE VANZO MARQUES**  
Engenheira Civil  
CREA 153186/D-PR Visto 33416-MS

Rua Antônio Bernardo dos Santos, n 27, Bairro Centro – Jateí/MS.  
CEP. 79.720-000 - FONE (67) 3465-1151 – E-Mail: seinfra@jatei.ms.gov.br